

lat-698
N.º 45 SABBADO 13 DE SETEMBRO 1834.

O E C H O PORTO-ALEGRENSE.

Le besoin et la liberté animent les hommes. La paix et l'esclavage detruisent tout.

(BEAUSOBRE.)

Subscreve-se para esta Folha à 2\$560 reis por trimestre; que suhirá ás terças, quintas, e sábados.

PORTO ALEGRE 1834: NA TYPOGRAPHIA RIO-GRANDENSE: LARGO DA PRACA

PORTO ALEGRE

Brasileiros Livres, aqui tendes transcripta as respostas apresentadas pelo Benemerito Juiz de Paz do Direito Central desta Cidade, o Snr. Pedro José de Almeida, defendendo-e das accusagoens contra elle, feitas pela Bigamo Portuguez Lourenço Junior de Castro, sob denuncias do Dr. Juiz de Direito, Pedro Rodrigues Fernandes Chaves, Brasileiros, quem tal diria !!!!! Alerta, Meditai com toda atençao' no que diz S. Matheus: *ex fructibus eorum cognoscetis eos*, isto he, pelos seus feitos vóz os conhecereis. Alerta.

Hm. Sor. Se o Bem Publico, e o zelo pela execuçao' da Lei animado, tivessem o meu delatar, se n duvida elle seria louvado pelos Brasileiros livres, e amigos da ordem: porem depois da Correspondencia Official, publicada no Echo Porto-Alegrense, e denuncia contra mim dada, he obra da prepotencia, do orgulho, do rancor, e da vingança; e o meu denunciante nao' pode evadir-se de decahir na opniao' Publica, e de atrair sobre si o odio, e o menos preçô dos Cidadão's livres, e dos Patriotas honrados, que conhecem a injustiça de huma tal accusação', a qual, nivelando o nome do seu inventor aos nomes abjectos, e execraveis dos Pentios, Anitos, Melitos, e Lourenços, sempre excitará a indignação' da Posteridade Rio Grandense, que se envergonhará, de que sua Patria fertil em Varoens illustres, virtuosos, benemeritos, e generosos, produuisse em seu seio hum semilhante filho.

Passo portanto a satisfazer ao despacho de S. que me manda responder sobre a denuncia, que de mim é o Promotor Publico, sob exigencia do Dr. Juiz de Direito da Commarca, Pedro Rodrigues Fernandes Chaves, a pretexto de haver eu concedido fianças no crime de introduçao' de moeda falsa, quando em vista da pena imposta a tal crime no Art. 2º do Decreto de 3 de Outubro de 1833, e da disposição' do Art. 10º do Código do Processo nao' devia conceder tales fianças.

Diz clara e expressamente o Art. 3º do Código Criminal, que nao' ha criminoso, ou delinquente

sem má fé, isto he, sem conhecimento do mal, e intentao de o praticar. Admettida esta doutrina, que nao' pede deixar de admittir-se, necessariamente, hâde julgar improcedente o presente Processo.

Joaquim José Gomes, e Antonio Fernandes Paranhos, me requererão Alvará de fiança para soltos se livrarem da cumplicidade do crime de introduçao' de moeda falsa, porque unha' sido pronunciados. A vista dos Proofs respectivos, dos quais nao' resultava aos Pronunciados a mais leve sombra de criminalidade, como o justifica a Sentença do Jury, que os absolveu juntas por certidão' em N.º 1; e á vista da disposição' do Art. 175 do Cod. Crim, combinado com o Art. 10º do Cod. do Proc. nao' exitei em conceder as fianças pedidas. Mas, disse, existia a Lei de 31 de Outubro de 1833, em vista da qual eu nao' podia conceder fianças. Como havia eu advinhado a existencia de tal Lei, se o Presidente da Província não' infraio' do Art. 7º da Constituição', e da Carta de Lei de 4 de Dezembro de 1830, nunca remetteo a este Juizo um autografo della? Como havia eu dar execuçao' a uma Lei, que segundo a certidão' junta em n.º 2, devia acreditar, que ainda nao' tinha sido publicada nesta Commarca? De certo o nao' podia fazer, embora o Dr. Juiz de Direito me afirmasse por seu Oficio junto em n.º 3, que a Lei se devia dar á execuçao', nao' obstante, nao' ter sido publicada na Commarca, a vista da carcomida, e derrogada Ord. do Liv. 1º, Tit. 2º, n.º 10; por que tal Ordenação' deixou de ser applicavel para o Brasil desde a promulgação' da Lei de 15 de Junho de 1749, que manda, que as Leis nos Dominios do ultramar só tenham vigor depois de publicadas nas respectivas Comarcas. Não' era porem verdadeira a Certidão' em n.º 2, que me passou o Secretario da Câmara, á vista da qual depois passou ao Juiz de Direito junta ao Processo pelo Promotor em n.º 1. E que fiz eu apenas soube que se tinha publicado a Lei, e que era falsa a certidão' que me havia dado o Secretario da Camara sobre a nao' publicação' da mesma Lei? Revoguei imediatamente as fianças, e fiz recolher os assinados á Depê.

Ora sendo certo, em vista do expvio e provado, que eu concedi as fianças, por que de podendo supor que o Presidente da Província faça de um

BIBLIOTECA
DE
GABRIEL PEREIRA BORGES FORTES

O ECHO PORTO-ALEGRENSE

dever seu, e que o Secretario da Camara me passasse uma certidao' falsa, acreditei, como devia, que nao' se achava publicada a Lei em questao' nesta Commarca; sendo certo que apenas soube com certeza, que ella se havia publicado, revoguei imediatamente as fiancas, e fiz prender aos affiagados. Onde está a má fé, com que procedi neste negocio, onde o crime, de que sou denunciado? Em nenhum outro lugar, se nao' na mente, vingativa, e aristocrata do Dr. Juiz de Direito, e na servil immaginacao' do Promotor publico; e por isso, e em vista do citado Art. do Cod. Crim., e da integridade de V. S., conto seguro com a improcedencia do Processo, intentado para saciar vinganças, e caprichos, e para denegrir a reputação' de hum Cidadão', que ja mais incensou o poluto altar da lisonja, e que tem no altar da Patria jurado sustentar a Liberdade, a revolução' de 7 de Abril, e o Augusto Throno do jovem Imperador. Denovo ratifico a V. S. a minha estima e respeito. Deos Guarde a V. S. Porto Alegre 9 de Setembro de 1834. — Illm. Snr. Juiz de Paz do 1º Distrito, Vicente José da Silva Franga. — Pedro José de Almeida, Juiz de Paz do Centro.

• Illm. Snr. A vingança he sem duvida a mais prejudicial das paixões, ella offusca a razão', e torna o homem humente insociavel: a alma do vingativo sempre agitada pelas fúrias, so anhela satisfazer seus caprichos, e contentar sua paixão', o amor da Patria, a honra, o mérito, sao' á seus olhos entes imaginarios: o que julgava virtude, lhe parece crime, seu único fito he vingar-se daquele, que segundo seu pensar ousou offendere sua vaidade, e orgulho, nao' se importar do mesmo que seu nome, a par dos nomes execrados dos Petílos, Melitos, Anitos, Lourenço, &c., depois de excitar a indignação', e o vilipendio dos homens honestos, sirva de espartalho ás raças vindouras.

Soy denovo accusado pelo Promotor Publico, Lourenço Junior de Castro, sob-denuncia do Dr. Juiz de Direito desta Commarca Pedro Rodrigues Fernandes Chaves, como infractor da Constituição nos §. 8, e 10 do Art. 179; e mandando-me V. S. responder sobre tal denuncia, o passo a fazer nos seguintes termos.

Nao' é sem duvida uma novidade afirmar eu, que o Dr. Juiz de Direito, se tem esmerado em phantasear crimes para me formar Processos, e uma prova bem convincente da veracidade de tal acusação' se apresenta no presente Processo.

O documento, junto á denuncia em n.º 4, prova suficientemente, que em vista de só de propósito se me podia formar este Processo.

Estava eu em minha casa, quando em presenças testemunhas Hylario Gonsalves Lopes Ferregem, Manoel Marques Pereira Lima, Joaquim Baptista da Silva, Silvano José Monteiro de Araújo e Paula, &c., me apareceu o Joven Brasileiro Manoel José de Almeida com as orelhas feridas, e ainda sangrando, a pedir justica contra seu amo, o Papeleta Manoel Correia de Oliveira, que naquelle mesmo instante na maltratado abuzando de

sua tenra idade. Immediatamente mandei chamar a quelle papeleta Correia pelo Official de Justica, e perguntando-lhe, quem havia feito aquelle malefício, me respondeo, ser elle, perante as ditas testemunhas, por cujos depoimentos desde já protesto, antes de julgar-se o Processo.

Que devia eu fazer? Dizer ao criminoso que se fosse em paz? Nao' estava elle apantado em frangente á vista de sua confissão', e do sangue que ainda sabia das orelhas do infeliz ferido? Eu assim o entendi, e assim o entenderia todas as pessoas, que estivessem em meu lugar. Que me cumpria pois fazer? Mandar prender o criminoso, e cumprir imediatamente com o disposto no Art. 179 §. 8 da Constituição, enviando-lhe dentro de 24 horas a notta do motivo de sua prisão', que junto por documento em n. 1, e á vista da qual, e do depoimento das testemunhas por que ja protestei, entendo haver pulverizado a cerebrina denuncia contra mim dada pelo Promotor, e Juiz de Direito. Quem Illm. Snr. pensaria, que o Dr. Juiz de Direito havia de se constituir o defensor dos aventureiros papeletas; e accusar hum seu Compatriota por ter punido legalmente a hum forasteiro, que derramou o inocente sangue Brasileiro. Acaso o Dr. Juiz de Direito já se esquece dos horrores, carnagens, e mortes perpetradas em todas as Províncias do Brasil pelos barbaros Sarracenos? Se me fosse possível, eu envocaria a placida habitação' dos mortos as ensanguentadas victimas Brasileiras, immoladas pelo furor dos ingratos Lusitanos, ellas decerto se enccheria' de justa indignação', vendo hum Brasileiro denunciado pelo crime de prender hum galego, que tão atrozmente maltratou hum Joven Brasileiro, e não pouparia' os baldões á esse filho degenerado do Brasil, que para saciar suas vinganças suffocava o seu peito o patriotismo, e o brio Nacional, que evia caracterizar os Cidadão's de hum Paiz Livre. Denovo reitero a V. S. a minha estima, e respeito. Deos Guarde a V. S. Porto Alegre 9 de Setembro de 1834. — Illm. Snr. Juiz de Paz do 1º Distrito, Vicente José da Silva Franga. — Pedro José de Almeida, Juiz de Paz do Centro.

ALFANDEGA.

Generos despachados na Alfandega desta Cidade nos dias 14, e 16 de Agosto de 1834.

Antônio Rodrigues Chaves.

100 § Taxas de Bomba.

32 Libras de Tabaco S. José.

16 ditas de Fio de Vela.

10 Duzias de pratas de Estanho.

48 Cunhas de ferro.

77 § Pregos.

16 Arrobas de Alvaiade.

8 ditas de Chumbo de munição'.

43 ditas de Gesso crê.

Francisco Ferreira de Almeida.

504 Pessas de Chitas.

64 ditas de pannos.

69 ditas de Olandas.

77 ditas de Riscados.

BIBLIOTECA

— DE —
GABRIEL PEREIRA BORGES FORTES

O ECHO PORTO-ALEGRENSE.

8 Duzias de Chales de chita.
14 Pessas de Fustoens.
21 ditas de Brins.
13 Duzias de Lengos de seda.
6 ditas pissas de algodao'.
20 Pessas de Belbutinas.
6 ditas de pannos.
145 ditas de Morins.
2 Duzias de Meias curtas.
200 Pessas de Gangas azues.

Dia 16 de Agosto.

Manoel Vicente Vieira Ramos.

1:000 Alqueres de Sal.
Antonio José dos Santos de Azevedo.
12 Fardos de Algodao' de Minas.
Antonio Schmidt.
100 Libras de Papelao'.
140 Resmas de papel.
17 Pessas de Fustoens.
6 ditas de Veludo para coletes.
19 Duzias de Lengos de Gaça.
20 ditas de pennas de ago.
7 ditas de Suspensorios.
José Manoel Felizardo.
72 bras de Manteiga.
100 ditas de Rapé.
80 Duzias de Vidros de conserva.
4 Ancoretas de Azeitonas.
1 Duzia de Garrafas de Licores.
110 Pares de Sapatos para Snras.
200 ditas ditas para hommen.

Francisco Ferreira de Almeida.

150 Massos dc cordao' grosso.
4:000 Grampos para cabello.
228 Libras de Linhas.
32 ditas de Rapé.
50 Duzias de vidros de agoa de Colonia.
3° ditas de Espelhos.
5 Grozas de Lapis.
3 Duzias de Bocetas com retrato.
4 ditas de carteiras para algibeira.
5 Grozas de Aneis de estanho.
30 ditas de Botoens de osso.
13 Caixas de Linhas de Marcar.
130 Pessas de Cadaço de Seda.
48 ditas dito de prezilha.
1 Groza de Birembaio.
1 Duzia de oclo de cangalhas.
5 Colares para Snras.
20 Caixinhas com escovas.
3 Grozas de argolas douradas.
210 Pessas de Estas.
36 Duzias de Suspensorios.
4 ditas de Pentes de Chifres.
18 ditas de Lengos para Tabaco.
12 Massos de cadaço estreito.
60 Grozas de Botoens de Duraque.
50 § de Agulhas.
6 Duzias de Sabonetes.
14 ditas de Cortas de Jogar.
24 Grozas de Botoens de osso.
30 Duzias de pentes de marfim.
16 ditas do Botoens de madeperola.
8 Massos de palitos.

6 Duzias de Escovas para dentes.
20 Grozas de Botoens de Madeperola.
Manoel Martins de Silva Paula.
12 Ancoretas de Azeitonas.
Guimaraens e Brito.
17 Libras de Linhas em Novelos.
30 Pessas de Gangas Inglezas.

ANNUNCIOS.

Os abaixo assignndos Administradores da caza do fallido, e auzente Antonio Francisco Pereira Jardim, fazem publico, que no dia 18 do corrente mez pelas onze horas da manha'a, se hao' de rematar em praça dois moleques, e duas mil dozentas e cincuenta e cinco Arrobas de Erva, pertencentes a mesma caza fallidá, cuja Praça tera lugar na Loja de Antonio Moreira de Paiva na Rua da Praia, nas casas de José Leal de Azevedo.

Antonio Moreira de Paiva.

José Francisco dos Santos.

Antonio de Azevedo Lima.

— Acha-se a cargo pâo' Rio Pardo huma canoa grande, da qual é Patrao' Joao' Ferreira da Silva, e correspondente Candido José Ferreira Alvim, por isso que qnâlqne pessoa que tenha a embarçar alguns effeitos, poderá dirigir-se a qualquer dos dois sujeitos.

No Armazem do mesmo Alvim, por baixo das casas do Sr. Bastos há para vender rebeças e violas.

Sapatos Francezes, muito bem feitos, para Senhoras, tem para vender-se na loja de Leonel Coelho da Silva & Comp.

Na rua da Praia, na Loja de Antonio Moreira de Paiva, ha para trocar huma porqao' de prata boa a 83 por cento em sedulas: quem ja pertender dirija-se a mesma Loja.

Na Loja de Ferrages de Joaquim Jose Ferreira Barbosa, para vender muito Superiores Espadas Dirertas proprias para as Guardas Nacionaes, tanto de Cavaleria como de Infanteria, de Roca e sem ella e levenderao' por preço comodo.

Vend-se, aluga-se, ou troca-se por preços nesta Cidade huma boa morada de Casas na Colonia de S. Leopoldo, novas e muito bem construidas, no canto da Praça proprias para moradia, enegocio, com muita frenta esfundos muita pedra e etc, taboados madeira e areia, A q. m com vier, procure na Rua da Graça N. 14 que de qualquer forma se ajustará.

BIBLIOTECA

— DE —

GABRIEL PEREIRA BORGES FORTES

O ECHO PORTO-ALEGRENSE.

PREÇOS CORRENTES, Da Praça de Porto Alegre.

Aço de Milão	12\$000	Quint.
„ da Suecia	9\$000	"
Agoa Raz	400	Libra
Agoardente do Reino ..	110\$000	120\$ Pipa
Alcatrao' Sueco	12\$000	Barril
Alfazema	6\$400	7\$ Arr.
Alvaiade	32\$000	Quint.
Amarras de ferro	12\$000	" Nao' á
„ de linho Inglat. pat.		Nao' á
Amendoas doces		Libra
Ancoras e Ancoretas ..	160	Vara
Aniagem fina	400	"
„ ordinaria	330	Libra
Arame de latao	750	800
„ de ferro	200	Libra
„ em bacias	300	"
Archotes Portuguezes ..	12\$000	Cento
Arroz	14\$000	Saca.
Assucar branco	3\$600	Ari.
„ redondo	2\$720	"
„ mascavo	2\$400	Quint.
Arcos de ferro	10\$000	Pipa
Azeite doce de Portugal ..	160\$000	Anc.
Azeitonas	6\$000	Barric
Bacalhão	12\$800	Duzia
Bezerros de Nantes	24\$000	Barril
Bolacha fina Americana ..	7\$500	"
Breus	8\$000	Quint.
Cabo de linho Inglat.	14\$000	Libra
Ganella	540	Duzia
Carneir. Franc. de cores ..	19\$000	Libra
Cera branca	680	700
„ amarella	600	700
Chá superior	2\$400	"
„ inferior	2\$000	"
„ perol	2\$560	"
Chemejo em barra	11\$000	Quint.
„ em lançol	14\$000	"
„ de munição	14\$000	Libra
Cobre para Caldeirero ..	800	Duzia
Cordayoen	24\$000	Libra
Cravo da India	1\$120	Arr.
Caffé	7\$000	Uma
Enchadas do Porto	900	Ari.
Enxofre de canudos	3\$000	"
Herva doce	8\$000	Libra
Estanho em verguinha ..	600	Barril
Far. de trigo Am. 1. qual.	18\$000	Uma
Fechaduras de port. sort.	800	600
Ferro inglat. em barra, e verguinha	6\$000	qui.
Ferro de Sueco em barra, e verguinha	9\$000	Libra
Fio de vela do Porto	660	Libra
„ de porrete	640	Libra
„ de Sapateiro	700	Saca
Feijao'	14\$000	"
Farinha ja Mandioca ..	4\$160	Arr.
Fumo	10\$000	Caixa
Folha de Flandres	18\$000	Quint.
„ de ferro inglez	2 \$600	"

Fouces de Roga	960	Uma
„ meia roga	560	" Cento
Garrafas Inglesas	10\$000	Um
Garrafoens	1\$000	Dusia
Genebra em botijas	3\$500	"
„ em frasqueiras ..	3\$200	Quintal
Gesso	6\$000	Pega
Lona da Russia larga	24\$000	"
„ estreita ..	15\$000	"
„ Inglesa larga	20\$000	"
„ estreita ..	12\$000	"
Machados do Porto grd. ..	1\$000	Um
Marroquim sortido	18\$000	Dusia
Massas sortidas	7\$000	Arroba
Milho	4\$400	Saco
Olio de linhaça em cascos	230	Libra
„ em bot. ..	400	"
Papel de Hollanda grande	16\$000	Resma
„ menor	12\$000	"
„ meio Hollanda ...	10\$000	"
„ Almaço 1.ª qualid.	5\$700	"
„ 2.ª "	3\$700	"
„ Florete 1. sorte ..	3\$000	"
„ de peso	7\$000	"
Passas muscateis	6\$000	"
Pimenta da India	200	Libra
Pixe da Suecia	9\$000	Barril
Polvora fina	1\$800	Libra
„ grossa	700	"
Presuntos Inglat.	400	"
Queijo Flamengo	900	Um
Rapé Princeza	Nao' á	Libra
„ Areia preta	2\$000	"
Retroz sortido	11\$000	"
Ruhas de cortiga	1\$900	Mil
Tabao' Americano, e Ing.	140	Libra
S. I. de Cabo-Verde	900	Alqr.
Seveja Inglat.	3\$200	Duzia
Velas de cera.	600	720 Libra
„ de spermacete....	600	"
Vinagre de Portugal	48\$000	Pipa.
do Mediterraneo	30\$000	40\$ "
Vinho do Porto Feit.	Nao' á	"
„ do Ramo		"
„ da Figueira	80\$000	Pipa
„ de Lisboa tinto ...	70\$000	"
„ branco	96\$000	100\$ "
„ de Bordeaux	60\$000	"
„ Catalao'	60\$000	"
„ de Cette	60\$000	"
„ de Sicilia	50\$000	"

EXPORTAÇÃO.

Carne seca	1\$600	
Sebo	3\$000	
Chifres de nov.º ..	19:000	
Dittos de Vacca ..	4\$000	
Couros grandes de		
30 libras	a 150	
ditos. até 25 lbs. ..	140	
Cabello	3\$200	
Graixa	3\$000	

CAMBIOS.

Prata	90	
Ongas	30	
Mds. de 6\$400, 11\$900		
e a ..	15\$000	
Dittas de 4\$ a ..	8\$000	
Sedulas p. cobre 8		
Rio de Janr. 15 por		
Bahia 16 por		

Porto Alegre 1834. Typographia Rio-grandense.

BIBLIOTECA
— DE —
GABRIEL PEREIRA BORGES FORTES